



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria
EDITAL Nº. 1039, DE 1º DE JULHO DE 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DOCENTES PARA ATUAREM NOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - PROJETO ACREDITA NO PRIMEIRO PASSO - NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS (POLOS VILA CAMPOS, DR. JOÃO ALVES, INTERLAGOS, SANTOS REIS).

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG, Professora Joaquina Aparecida Nobre da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 02 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2024, torna público o presente Edital, que estabelece as normas para a abertura das inscrições e a realização do processo seletivo simplificado destinado à seleção de bolsistas para atuarem nos Cursos de Qualificação Profissional, no âmbito do Programa Acredita no Primeiro Passo, ofertados pelo IFNMG em parceria com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e a Convenção da Igreja de Deus (Conid) no município de Montes Claros, nos polos Vila Campos, Dr. João Alves, Interlagos, Santos Reis

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar docentes para atuarem nos Cursos de Qualificação Profissional, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, que alterou a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011.
- 1.2. O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:
 - 1.2.1. A Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.
 - 1.2.2. Portaria nº 19/2023 - SETEC/MEC, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 14 de abril de 2023, que Regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
 - 1.2.3. PORTARIA SETEC Nº 42, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 Autoriza o fomento, no âmbito da Bolsa-Formação, da oferta de cursos de qualificação profissional voltados ao empreendedorismo e à sustentabilidade, estabelecendo diretrizes para sua execução.
 - 1.2.4. ANEXO I À RESOLUÇÃO CONSUP Nº 641, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 DO REGULAMENTO PARA CONCESSÃO E GESTÃO DE BOLSAS DE FOMENTO INSTITUCIONAL E DE FOMENTO EXTERNO PELO IFNMG.
 - 1.2.5. O Plano de Ação Nº30879620260009-005690 firmado entre IFNMG e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
 - 1.2.6. Documento oficial que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.
- 1.3. As vagas disponíveis neste edital serão para ministrar os cursos de qualificação profissional no âmbito do Programa Acredita no Primeiro Passo no município de Montes Claros, compreendendo os Polos Vila Campos, Dr. João Alves, Independência, Santos Reis.
- 1.4. Podem concorrer a este edital servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) e a comunidade externa.
 - 1.4.1. Os membros da comunidade externa poderão ser selecionados excepcionalmente nos casos de não preenchimento das vagas pelos servidores da Rede Federal EPCT.
- 1.5. A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.
- 1.6. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/editais-2026/>
- 1.8. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.9. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail: selecao@fadetec.org.br.

2. DOS CURSOS OFERTADOS

Quadro 1 - Informações sobre os Cursos de Qualificação Profissional

Curso de qualificação profissional	Oferta/Previsão início	Local do Curso	Turno	Público-Alvo
Manicure Nail Designer (Unha em Gel) Carga Horária: 160 horas	3 de agosto	<ul style="list-style-type: none"> Vila Campos Dr. João Alves Interlagos Santos Reis 	Noturno	Somente pessoas cadastradas regularmente no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico poderão ser inscritas como participantes das ações de qualificação profissional.
Cuidador de Idosos/ Cuidador infantil Carga Horária: 160 horas	3 de agosto	<ul style="list-style-type: none"> Vila Campos Dr. João Alves Interlagos Santos Reis 	Noturno	Somente pessoas cadastradas regularmente no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico poderão ser inscritas como participantes das ações de qualificação profissional.

* Podem ocorrer aulas em algumas sextas-feiras, a serem acordadas com a Coordenação Adjunta do polo.

2.1. Em cada uma das ofertas dos cursos poderão ser ministradas até 2 (duas) turmas simultaneamente em cada polo.

3. DAS DISCIPLINAS E VAGAS

3.1. Será gerada uma lista classificatória para formação do cadastro de reserva de professores para atuarem nos cursos, conforme descrito no Quadro 2.

Quadro 2 - Disciplinas, carga horária e vagas

MANICURE NAIL DESIGNER (UNHA EM GEL)	
DISCIPLINA E CARGA HORÁRIA	LOCAL/Nº DE VAGAS/PREVISÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Noções de Educação Financeira e Empreendedorismo 60h	<ul style="list-style-type: none"> Vila Campos (1 vaga) - 5 meses; Dr. João Alves (1 vaga) - 3 meses; Independência (1 vaga) - 3 meses; Santos Reis (1 vaga) - 5 meses.
Normas de segurança, biossegurança, equipamentos e produtos 20h	
Técnicas e tratamentos das mãos e dos pés 80h	

CUIDADOR DE IDOSOS/ INFANTIL	
DISCIPLINA E CARGA HORÁRIA	LOCAL/Nº DE VAGAS/PREVISÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Noções de Educação Financeira e Empreendedorismo 40h	<ul style="list-style-type: none"> Vila Campos (1 vaga) - 3 meses; Dr. João Alves (1 vaga) - 5 meses; Interlagos (1 vaga) - 5 meses; Santos Reis (1 vaga) - 3 meses.
Cuidados com o Idoso 60h	
Cuidados com a Criança 60h	

3.2. As ementas das disciplinas encontram-se no Anexo I.

4. DAS FUNÇÕES E DAS REMUNERAÇÕES

- 4.1. O(A) Professor(a) convocado(a) poderá atuar em todas as etapas ofertadas, seguindo a ordem de classificação do Polo e Curso para o qual se inscreveu.
- 4.2. A remuneração é de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula.
- 4.3. A carga horária do(a) Professor(a) será de no máximo 16 (dezesesseis) horas semanais.
- 4.4. O professor fará jus a bolsa em conformidade somente ao quantitativo de horas aula trabalhadas.
- 4.5. A jornada de trabalho será presencial, no turno noturno, das 19h às 22h podendo ser realizadas aulas aos sábados, observadas as normas e regulamentos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais.
- 4.6. O pagamento das bolsas será realizado mediante operação bancária em conta corrente individual, registrada em nome do(a) bolsista.
- 4.7. O pagamento das bolsas para os servidores e/ou para comunidade externa, que atuarem como docentes, será condicionado à(ao):
 - 4.7.1. Entrega mensal do relatório de atividades desenvolvidas e da folha de atividades que deverão estar devidamente preenchidas e assinadas pelos respectivos coordenadores adjuntos;
 - 4.7.2. Registro do diário de classe em relação à frequência dos alunos, registro de trabalho diário e atividades avaliativas.
- 4.7.3. Não será permitido o acúmulo de funções distintas no edital que tenham como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.
- 4.7.4. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. Serão atribuições do(a) Professor(a):
 - 5.1.1. conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento e metodologia de ensino;
 - 5.1.2. planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do Bolsa-Formação;
 - 5.1.3. adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
 - 5.1.4. elaborar ou adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
 - 5.1.5. propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
 - 5.1.6. avaliar o desempenho dos estudantes;
 - 5.1.7. participar dos encontros e de coordenação promovidos pelo coordenador geral, adjuntos, orientador e supervisor do curso para planejamento e orientações;
 - 5.1.8. planejar as aulas presenciais e práticas;
 - 5.1.9. produzir o Plano de Ensino e cronograma de atividades contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos estudantes;
 - 5.1.10. esclarecer as dúvidas dos estudantes;
 - 5.1.11. participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do seu curso e informar ao Supervisor do curso e ao Orientador os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;
 - 5.1.12. avaliar as atividades propostas e registrar as notas dos estudantes no sistema acadêmico;
 - 5.1.13. preencher os diários de classe e realizar o registro no sistema acadêmico;
 - 5.1.14. fazer a recuperação do estudante conforme projeto pedagógico e/ou orientações do Supervisor do curso e do Orientador;
 - 5.1.15. entregar, no prazo estipulado em calendário, as atividades do curso, diários e resultados finais;
 - 5.1.16. ministrar aulas semanais, aplicar instrumentos avaliativos, bem como outras atividades inerentes à promoção da qualidade do curso.
 - 5.1.17. realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho do estudante.
- 5.2. É obrigação do(a) professor(a):
 - 5.2.1. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso.
 - 5.2.2. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para o encargo no qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do projeto, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
 - 5.2.3. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões (presencial ou remotamente) em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pelos membros da equipe ou pela Coordenação Geral do Bolsa-Formação, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
 - 5.2.4. Comunicar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias à Coordenação Geral do Bolsa-Formação o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
 - 5.2.5. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
 - 5.2.6. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFNMG e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto; e
 - 5.2.7. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.
- 5.3. A concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:
 - 5.3.1. o bolsista deixar de apresentar os relatórios ou não desempenhar as atividades especificadas no plano de trabalho do projeto, sem justificativa fundamentada;
 - 5.3.2. a pedido do gestor de programa ou coordenador de projeto, devidamente justificado, quando for necessária a substituição do bolsista;
 - 5.3.3. quando a remuneração do servidor, retribuições e bolsas percebidas ultrapassar o limite estabelecido no art. 19;
 - 5.3.4. a pedido do bolsista.

- 5.3.5. quando a carga horária total do servidor do IFNMG, incluindo a carga horária do cargo e da bolsa ultrapassar 60 horas semanais.
- 5.3.6. Por baixo desempenho em avaliação periódica a ser disponibilizado ao bolsista.
- 5.3.7. Por ato considerável incompatível com exercício das competências e função pública, contrariando a supremacia do interesse público, da legalidade e da impessoalidade.

6. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 6.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.
- 6.2. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total das atividades do projeto presencialmente.
- 6.3. Ter habilitação para atuação nos cursos para o qual pleiteia a vaga de encargo de Professor(a), conforme as especificações do Quadro 3:

Quadro 3 - Formação Mínima Exigida

Curso	Habilitação/ Formação Mínima	Documentos Comprobatórios
MANICURE NAIL DESIGNER (UNHA EM GEL)	Graduação em Podologia OU Estética OU Curso Técnico em Podologia OU Estética, OU Ensino Médio somado a Curso de qualificação Profissional OU Curso livre de Manicure e Pedicura, OU de 'Nail Designer' com carga horária de pelo menos 8h, OU Experiência Profissional comprovada de no mínimo 1 ano.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Para cursos livres, técnicos, graduação e pós-graduações: poderá ser comprovado por certificado do curso ou declaração de conclusão com histórico; 2. Para a experiência profissional: poderá ser comprovada por meio de declarações emitidas por empresas/instituições com CNPJ ou Microempreendedor Individual (MEI) com atividade econômica na área, contratos de trabalho e documentos correlatos que comprovem a experiência profissional.

Curso	Habilitação/ Formação Mínima	Documentos Comprobatórios
CUIDADOR DE IDOSOS/CUIDADOR INFANTIL	Graduação em Enfermagem; ou Graduação em Medicina; ou Graduação em Educação Física; Técnico em Enfermagem, acrescido de experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano; ou profissional com formação em primeiros socorros em decorrência do exercício da profissão, com experiência mínima de 01 (um) ano.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cursos técnicos e/ou de graduação: poderá ser comprovado por certificado do curso ou declaração de conclusão com histórico; 2. Para a experiência profissional: poderá ser comprovada por meio de declarações emitidas por empresas/instituições com CNPJ ou Microempreendedor Individual (MEI) com atividade econômica na área, contratos de trabalho e documentos correlatos que comprovem a experiência profissional.

6.4. Para os cursos de qualificação profissional ofertados neste edital é obrigatória a habilitação/formação mínima comprovada e documentos comprobatórios que os atestem conforme o Quadro 3.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições são gratuitas. O período das inscrições será do dia 07 de julho até às 23h59min do dia 21 de julho de 2026, observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma de seleção deste edital no Quadro 5.
- 7.2. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do Gmail, visando à utilização do Google Meet.
- 7.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no link, conforme disposto a seguir:
- 7.3.1. Para servidores da Rede EPCT e comunidade externa: <https://forms.gle/51ggmHNmm9uBxnaX9>.
- 7.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do formulário de inscrição.
- 7.5. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.
- 7.5.1. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição será desclassificado.
- 7.6. Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em documento único, **na ordem de preenchimento do formulário, em formato PDF.**
- 7.7. Documentos a serem anexados no formulário de inscrição:
- 7.7.1. Documento de Identificação oficial com foto;
- 7.7.2. CPF;
- 7.7.3. Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores da Rede Federal EPCT, quando for o caso;
- 7.7.4. todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro 3;

- 7.7.5. todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Quadro 4;
- 7.8. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições.
- 7.9. Havendo mais de uma inscrição no nome de um mesmo candidato para o mesmo encargo, será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.
- 7.10. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.
- 7.11. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Comissão de Processos Seletivos da Fadetec e pela equipe responsável pelo programa Acredita no Primeiro Passo, a quem se confere poderes para publicar todos os atos decorrentes deste processo seletivo.
- 8.2. O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos pré-requisitos expostos no Quadro 3) e classificatório (conforme exposto no Quadro 4), a ser realizada pela Comissão de Processos Seletivos da Fadetec e pela equipe responsável pelo programa Acredita no Primeiro Passo, com base nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição.
- 8.3. No ato da inscrição, o candidato responderá a um questionário com os critérios de pontuação descritos no Quadro 4.
- 8.4. O questionário preenchido gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os parâmetros, de acordo com o Quadro 4.
- 8.5. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao preencher o formulário eletrônico, deverão ser comprovadas com o envio da documentação.
- 8.6. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de vaga, descritos no quadro 3, deste Edital.
- 8.7. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição.
- 8.8. Os candidatos deverão informar corretamente, no formulário eletrônico, a pontuação correspondente ao Quadro 4, disposto neste edital.
- 8.8.1. Caso o(a) candidato(a) informe pontuação inferior à pontuação averiguada pela comissão, será considerada a pontuação apresentada pelo(a) candidato(a).
- 8.9. Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada a documentação dos 03(três) primeiros candidatos a cada vaga, obedecendo a classificação dos mesmos, a partir dos pontos informados no ato da inscrição.
- 8.9.1. Caso haja eliminação ou desistência, poderão ser convocados os candidatos subsequentes para análise documental.
- 8.10. Em caso de empate, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade:
- 8.10.1. maior idade considerando dia, mês e ano;
- 8.10.2. maior tempo de serviço na Rede EPCT.
- 8.11. Formas de comprovação da pontuação:
- 8.11.1. A Formação acadêmica (item 1.1 do Quadro 4) e a Formação nas Áreas Específicas (item 1.2 do Quadro 4) devem ser comprovadas por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desses, Histórico e a Declaração de Conclusão.
- 8.11.1.1. A contagem dos pontos de que trata o item 1.1 do Quadro 4 não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.
- 8.11.2. A experiência com a "Coordenação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão"; "Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão"; e "Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão" deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos exclusivamente pelas respectivas Pró-reitorias, ou pelas Diretorias/Coordenadorias dos campi, ou através do SUAP (em caso de projeto de extensão – módulo Extensão).
- 8.11.3. A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou Certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos), cópia da página WebQualis com o qualis do periódico (no caso de artigos), cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página (no caso de livro ou capítulo de livro).
- 8.11.4. A experiência no Programa Mulheres Mil ou em outro programa/projeto voltado para pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social poderá ser comprovada por meio de declarações que comprovem a experiência profissional.
- 8.11.5. Para análise da "produção científica" será considerada a produção relativa aos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.
- 8.11.6. Para análise da "atuação administrativa" será considerada as portarias dos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.
- 8.11.6.1. Para fins de comprovação de atuação administrativa, não serão consideradas as portarias de alteração, prorrogação de prazo, inclusão de terceiro nas Comissões apresentadas.
- 8.11.6.2. Serão consideradas como "Comissões Institucionais" as subcomissões, grupos de trabalho e similares.
- 8.11.6.3. Para pontuação como "presidente de comissão", os suplentes ou vice-presidentes só serão considerados se comprovarem atuação na comissão como presidente.
- 8.11.7. A "contagem de tempo" deve ser comprovada com o Mapa de contagem de tempo emitido pelo setor de Gestão de Pessoas ou Declaração de Dados Funcionais (Vínculo) emitida pelo SOUGOV.
- 8.11.8. Contagem de tempo acima de 6 meses será computada como um ano, no item 5.

**Quadro 4: Pontuação Professor
MANICURE NAIL DESIGNER (UNHA EM GEL)
CUIDADOR DE IDOSOS/CUIDADOR INFANTIL**

Item	Subitem	Critério pontuado	Pontuação do Subitem	Pontuação Máxima
1. Formação Acadêmica Total máximo: 20 pontos Não cumulativa	Doutorado	Curso	20	20
	Mestrado	Curso	15	15
	Especialização	Curso	10	10
2. Experiência em projetos Total: 16 pontos	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	2	4
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	1	3
	Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	Por Projeto	1	2
	Participação em projetos sociais voltado para mulheres em situação de vulnerabilidade e ou/ risco social	Por Projeto/Programa	3,5	7
3-Produção científica Total: 13 pontos	Artigo científico publicado em periódicos Qualis A1, A2, A3, A4 e B1.	Por publicação	3	6
	Livro ou capítulo de livro publicado.	Por publicação	2	4
	Artigo científico publicado em periódicos Qualis B2, B3, B4, C.	Por publicação	1	2
	Trabalho completo ou resumo publicado em anais de eventos científicos e revista sem qualis (Ex.: Contação).	Por publicação	1	1
4- Atuação administrativa Total: 18 pontos	Presidente de Comissão/Comitê/Banca/Colegiado institucional	Por portaria	2	6
	Participação em Comissão/Comitê/Banca/Colegiado Institucional	Por portaria	1	4
	Participação em organização de eventos	Por Portaria/Declaração/Certificado	1	4
	Atuações em: - pregões eletrônicos - gestão/fiscalização de contratos - equipes de planejamentos de contratações	Por contrato/portaria	1	4
5- Experiência profissional Total: 28 pontos	Experiência na área de formação (Não será computada para fins de pontuação a experiência profissional utilizada para comprovação do requisito mínimo previsto nos Quadros 2 e 3. Caso o candidato comprove tempo mínimo exigido, será considerada para pontuação apenas o tempo em meses excedente.)	Mês	1	8
	Experiência docente no Programa Mulheres Mil ou em outro programa/projeto voltado para pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social	Mês	1	10
	Tempo de serviço no IFNMG	Ano	1	10
6 - Capacitação na área Total: 5 pontos	Conclusão de cursos de qualificação profissional na área de formação	Curso/Comprovante	2	5
Total				100

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. O Resultado preliminar e o Resultado Final do processo seletivo simplificado de vagas para docentes deste programa serão divulgados no portal da FADETEC, no endereço <https://fadetec.org.br/editais-2026/>, conforme o cronograma (Quadro 5).

9.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao@fadetec.org.br, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo II.

9.3. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação.

9.4. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao@fadetec.org.br, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo II.

9.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.6. A Comissão de Processos Seletivos da Fadetec e a Equipe Central do Programa Acredita no Primeiro Passo ficarão responsáveis pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

10. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

10.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para o encargo previsto neste edital seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 5: Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	01/07/2026
2	Recurso contra o edital	02/07/2026 a 03/07/2026
3	Resultado do recurso contra o edital	06/07/2026 a partir das 14h
4	Período de inscrições	07 de julho até às 23h59min do dia 21 de julho de 2026
5	Resultado preliminar da análise documental	27/07/2026
6	Recurso contra o resultado preliminar	28/07/2026
7	Resultado após análise dos recursos e Homologação do resultado final	29/07/2026
8	Convocação para entrega de documentos	30/07/2026
9	Entrega dos documentos	a partir 31/07/2026
10	previsão de Início do trabalho	primeira semana de agosto

11. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

11.1. A convocação de candidatos(as) classificados(as) para investidura nos encargos que tratam este edital ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFNMG, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).

11.2. A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/editais-2026/>, após homologação do Resultado Final.

11.3. Havendo desligamento do bolsista facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

12. DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.1. Não havendo comprovação da documentação exigida neste edital, o candidato será eliminado do processo.

12.2. Para comprovação dos documentos, os(as) candidatos(as) convocados(as), conforme o cronograma, deverão apresentar, quando solicitado, os documentos originais comprobatórios para autenticação dos documentos apresentados no formulário eletrônico de inscrição (item 7.3.1), conforme relacionados abaixo:

12.2.1. Documento de Identificação oficial com foto;

12.2.2. CPF;

12.2.3. Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidor da Rede Federal EPCT, quando for o caso;

12.2.4. Todos os documentos que comprovem a formação exigida no Quadro 3;

12.2.5. Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação, conforme o Quadro 4.

12.3. Além dos documentos anteriores, no ato da convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

12.3.1. Declaração de ciência de disponibilidade de exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme Anexo III;

12.3.2. Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme Anexo IV.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática como bolsista pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

13.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

- 13.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.
- 13.4. Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal da FADETEC, no endereço eletrônico <https://fadetec.org.br/editais-2026/>.
- 13.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
- 13.6. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró Reitoria de Extensão e Cultura se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.
- 13.7. O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.
- 13.8. É de total responsabilidade do(a) bolsista o controle e registro em documentos oficiais das horas trabalhadas no projeto, que deverá ser fora da sua jornada regular de trabalho no cargo ou função pública.
- 13.9. A Comissão de Processos Seletivos da Fadetec e a Equipe Central do Programa Acredita no Primeiro Passo, serão responsáveis pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana nas suas decisões.
- 13.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.
- 13.11. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.12. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Hugo Endlich Fernandes, Coordenador(a) Geral**, em 01/07/2026, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 01/07/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Afonso Cota Silva, Diretor(a) do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância**, em 01/07/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2640482** e o código CRC **0DB94294**.

ANEXO I - EMENTA DAS DISCIPLINAS

Curso FIC: CUIDADOR DE IDOSOS E INFANTIL		
Disciplina	Carga horária	Ementa
Noções de Educação Financeira e Empreendedorismo	40h	Fundamentos da educação financeira aplicados ao cotidiano e ao mundo do trabalho. Matemática financeira básica: porcentagem, frações, descontos e juros simples. Planejamento financeiro pessoal, orçamento doméstico, consumo consciente, crédito e endividamento. Princípios do empreendedorismo, identificação de oportunidades de negócios e geração de renda. Noções de legislação trabalhista. Comunicação escrita e oral aplicada ao ambiente profissional: elaboração de currículo, e-mail e textos funcionais. Atendimento ao público, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, comunicação digital e utilização das redes sociais como ferramenta de divulgação e marketing.
Cuidados com a pessoa idosa	60h	Fundamentos do processo de envelhecimento humano. Aspectos biopsicossociais do envelhecimento. Principais alterações fisiológicas, doenças prevalentes e síndromes geriátricas. Promoção da saúde, prevenção de agravos e envelhecimento ativo. Higiene, alimentação, administração de medicamentos, mobilidade, conforto e segurança da pessoa idosa. Cuidados com sondas, ostomias e pacientes acamados. Primeiros cuidados em situações de emergência domiciliar. Saúde mental, aspectos psicológicos, sexualidade, autonomia, independência e direitos da pessoa idosa. Relações interpessoais, ética profissional, prevenção da violência e dos maus-tratos. Cuidado integral e autocuidado do cuidador.
Cuidados com a Criança	60h	Desenvolvimento infantil e cuidados integrais à criança e ao recém-nascido. Higiene, alimentação, aleitamento materno, introdução alimentar e organização do ambiente domiciliar. Crescimento e desenvolvimento infantil. Prevenção de acidentes e promoção da saúde. Calendário vacinal, principais doenças da infância e cuidados básicos. Noções de primeiros socorros aplicados à criança. Avaliação inicial em situações de emergência e acionamento dos serviços especializados. Técnicas de banho, troca de fraldas, higiene, transporte seguro e organização do ambiente infantil. Manipulação higiênica dos alimentos, preparo de refeições, cuidados com roupas e utensílios. Estimulação do desenvolvimento, massagem Shantala, humanização do cuidado, ética e relacionamento com a família.

Curso FIC: Nail Designer (Manicure e Pedicure)		
Disciplina	Carga horária	Ementa

Noções de Educação Financeira e Empreendedorismo	60h	Fundamentos da educação financeira aplicados ao cotidiano e ao mundo do trabalho. Matemática financeira básica: porcentagem, frações, descontos e juros simples. Planejamento financeiro pessoal, orçamento doméstico, consumo consciente, crédito e endividamento. Princípios do empreendedorismo, identificação de oportunidades de negócios e geração de renda. Noções de legislação trabalhista. Comunicação escrita e oral aplicada ao ambiente profissional: elaboração de currículo, e-mail e textos funcionais. Atendimento ao público, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, comunicação digital e utilização das redes sociais como ferramenta de divulgação e marketing.
Normas de segurança, biossegurança, equipamentos e produtos	20h	Fundamentos de biossegurança aplicados às atividades de manicure e pedicure. Normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes e ergonomia no ambiente profissional. Identificação e utilização adequada de materiais, equipamentos, instrumentais e produtos utilizados nos procedimentos estéticos. Métodos de higienização, limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos. Controle de infecções, descarte correto de resíduos, prevenção de doenças ocupacionais e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Organização do ambiente de trabalho, legislação sanitária e responsabilidade ética na prestação de serviços de beleza.
Técnicas e tratamentos das mãos e dos pés	80h	Fundamentos de anatomia e fisiologia da pele e das unhas aplicados à prática profissional. Identificação das principais alterações e patologias das unhas, respeitando os limites de atuação do Nail Designer. Técnicas de manicure e pedicure, higienização, preparo das unhas, corte, lixamento, polimento, cutilagem e esmaltação. Tratamentos estéticos para mãos e pés, incluindo esfoliação, hidratação e massagem. Técnicas de decoração artística e alongamento de unhas. Atendimento ao cliente, postura profissional, organização do espaço de trabalho, qualidade na prestação dos serviços, tendências do mercado da beleza e desenvolvimento de competências empreendedoras para atuação autônoma ou em estabelecimentos especializados.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

Banca Avaliadora
Recurso contra o edital () Recurso contra o resultado ()
Fundamentação
Local/data
Nome e assinatura
INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o(a) servidor(a) _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no (a) _____, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Projeto Acredita no Primeiro Passo, e que as atividades a serem desempenhadas por este(a) servidor(a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFNMG, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

_____, de de 2026.

Assinatura e carimbo do Responsável/Chefe Imediato

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no (a) _____, DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa que tenha como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.

_____, de de 2026.

Assinatura do(a) Servidor(a)